



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
GAB - Gabinete do Reitor
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
6º andar

DESPACHO

À Comissão de Legislação e Regimentos – CLR/CONSUN

Foi publicada a Resolução nº 291, de 24 de novembro de 2023, dispondo, em essência, sobre a alteração do peso dos grupos votantes no processo de consulta para a escolha de Reitor da UFRGS, em contrariedade ao disposto na Lei n. 5.540/68, art. 16 e no Decreto n. 1.916/96.

CONSIDERANDO o conteúdo do PARECER N. 000360/2020/PF-UFRGS/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria Federal junto à UFRGS.

CONSIDERANDO a decisão judicial n. 5005973-95.2021.4.04.7102/RS, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n. 15/2024/CGNAE/GAB/SESU/SESu-MEC, de 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a listagem de documentos a serem encaminhados ao Ministério da Educação, por orientação do mesmo, no qual deverá constar: 1.2) Relatório de consulta à comunidade com demonstrativo do cumprimento do peso de 70% para votos dos docentes.

Todos os documentos acima citados, em especial o Ofício n. 15/2024/CGNAE/GAB/SESU/SESu-MEC, de 10 de janeiro de 2024, dispõem de forma contrária ao conteúdo da Resolução nº 291, de 24 de novembro de 2023.

Tendo em vista a proximidade do pleito, que determina providências de organização por parte da atual gestão e, considerando a necessidade de imprimir ao mesmo segurança jurídica, sem alterações abruptas que possam comprometer a tranquilidade do processo, **suspendo os efeitos da Resolução nº 291, de 24 de novembro de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE BULHOES MENDES, Reitor**, em 01/03/2024, às 14:43, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5576547** e o código CRC **F7A794F7**.